

Prefeitura Municipal de Brejinho

Gabinete do Poder Executivo

Lei Ordinária Municipal N.º398/2014 de 10 de Fevereiro de 2014.

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Brejinho para atender despesas não previstas na Lei Municipal N.º396/2013 , que dispõe sobre o Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2014, dando outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo do Município de Brejinho PE, está autorizado a abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Brejinho PE no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), destinado a dar aporte orçamentário a Unidade Orçamentária abaixo discriminada, criando-se na respectiva Unidade Orçamentária o elemento de despesa, com respectiva codificação e valor, abaixo discriminado:

02.070 - Secretaria de Agricultura

20.601.0009 - Apoio ao homem do campo (doação de palma, sementes, vacinas, forragens, ração)

Prefeitura Municipal de Brejinho

Gabinete do Poder Executivo

Recursos Próprios

Código	Discriminação	Valor (R\$)
3.3.90.32	Material de dist. Gratuita	30.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.36	Outros Serv. Terc. - Física	3.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. Terc. - Jurídica	3.000,00
	TOTAL	40.000,00

Art. 2º. Os recursos destinados ao crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terão origem naqueles estabelecidos no art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. O Decreto Executivo que abrir o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terá termo inicial em 03 de Janeiro de 2014.

Art. 4º. Revogam-se as disposições ordinárias contrárias a aplicação desta Norma.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo seus efeitos financeiros que retroagem a 1º de Janeiro de 2014.

Brejinho PE, em 10 de Fevereiro de 2014.


José Vanderlei da Silva
PREFEITO

Recebi em
10/02/2014

Valdirene da Conceição Sousa e Silva
CPF 040.032.084-39
Secretária Executiva

ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Brejinho

Gabinete do Poder Executivo

JUSTIFICATIVA

A presente proposição possui justificativa no fato de ao ser editado a Lei Ordinária Municipal n.º 396/2013, dispondo sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA de nosso Município para o exercício de 2014, não ter sido contemplado na Unidade Orçamentária do Poder Executivo dotação que fundamente o processamento de despesas acima codificadas.

Sendo assim, por meio do presente, objetivamos a implantação do respectivo elemento de despesa que regularizará a execução orçamentária da Prefeitura Municipal, possibilitando o cumprimento de suas obrigações legais.

Certo do acolhimento desta necessária proposição, firmamo-nos.

Brejinho PE, em 10 de Fevereiro de 2014.


José Vanderlei da Silva
PREFEITO

Recebi em
10 / 02 / 2014

Valdirene da Conceição Sousa e Silva
CPF 040.032.084-39
Secretária Executiva